



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

### PARECER FINAL

**REF. PROJETO DE LEI Nº 051, DE 21 DE MAIO DE 2.013.**

O Projeto de Lei nº 51/2013, de autoria do nobre edil Adriano Vitor, remetido para análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, dispõe sobre a proibição de cobrança de tarifa/taxa bancária na fatura mensal emitida pela SAAESP- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro, referente ao consumo de água/esgoto.

Ao analisar o projeto em epígrafe, acompanhado de sua respectiva exposição de justificativa, verifica-se que tal proposição encontra-se amparada nos Artigos 39 e 51 do Código de Defesa do Consumidor.

Ademais, verifica-se que tal proposição atende aos requisitos legais e sem vícios que impeçam a apreciação em Plenário.

Assim sendo, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente abaixo subscrita, emitem PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 51, de 21 de maio de 2.013, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 07 de junho de 2.013.

**JOSÉ MÁRIO DE BARROS**  
**PRESIDENTE**

**ALBINO ANTUNES**  
**RELATOR**

**ANTÔNIO APARECIDO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO**